



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

RECEBIDO EM 06/09/2019

às _____ horas do(a) _____

Secretaria de Administração - TRT 19ª Região

CONVÊNIO TRT19/SJA N. 04/2019 (PROAD N. 4.339/2019)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597, SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.0360.305/0001-04, adiante denominada **CAIXA**, aqui representada pela Sr^{ma}. **PATRÍCIA MARA TARCHIANI**, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob n. 119.397.678-22 e portadora do RG n. 3908464-7 SSP/AL, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com o ATO TRT 19ª GP N. 132/2008, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis n. 8.666/93, 8.112/90 e 8.078/90, além da legislação em vigor aplicável à espécie, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas e do que consta do PROAD N. 4.339/2019, que os convenientes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considera-se, para fins deste Convênio:

I – consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II – consignante: o TRIBUNAL, órgão que procederá descontos relativos às consignações compulsória e facultativa nas fichas financeiras dos magistrados e servidores, ativo e aposentados, ou dos beneficiários de pensão, em favor de consignatário;

III – consignado: magistrado e o servidor, ativo ou aposentado, e o beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo TRIBUNAL, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma do Ato TRT 19ª GP n. 132/2008;

VI – suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII – exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII – desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações e alterações das já efetuadas;

IX – descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o TRIBUNAL, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrado, ficando vedada qualquer operação de consignação pelo período de sessenta meses; e

X – inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o TRIBUNAL para operações de consignação.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente ajuste a operacionalização de consignações em folha de pagamento de prestações referentes a empréstimos contratados por magistrados e servidores, ativos e inativos, e por pensionistas do TRIBUNAL com a CAIXA.

Parágrafo Primeiro – A concessão de empréstimos por parte da CAIXA respeitará as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

Parágrafo Segundo – O TRIBUNAL não participará, a qualquer título, dos contratos firmados entre os seus servidores ou magistrados e a CAIXA, nem assumirá qualquer responsabilidade deles decorrentes, mesmo que reste inobservada qualquer cláusula do presente Convênio.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do objeto do presente Convênio será observado o seguinte fluxo operacional básico:

I – o TRIBUNAL, obedecidos os atos normativos vigentes, disponibilizará aos servidores a possibilidade de consignar em folha de pagamento, empréstimos aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, junto à CAIXA;

II – para concretização do objeto, será disponibilizado à instituição financeira acesso a Sistema de Consignação Eletrônica, por meio do qual serão realizadas as consignações em folha de pagamento, liquidação e renovação de contratos e impressão de relatórios necessários à conciliação bancária, mediante cadastramento prévio de um gestor, representante da instituição financeira, que será responsável pela utilização do sistema;

III – a consignação de valores em folha de pagamento será precedida de autorização do desconto pelo servidor/ magistrado/ pensionista, realizado por meio de senha eletrônica, previamente fornecida por meio do sistema de consignação eletrônica;

IV – uma vez efetuado o desconto em folha, os valores respectivos serão repassados pelo TRIBUNAL à Instituição Financeira, após o pagamento da folha, por meio de ordem bancária, em conta previamente informada pela CAIXA;

V – o TRIBUNAL, por sua vez, na qualidade de gestor, efetuará o controle, em folha de pagamento, das parcelas consignadas, observando a margem consignável disponível, e efetuando quando necessário, e em atenção à legislação vigente, eventuais suspensões de empréstimo consignado, sempre comunicando nesta hipótese a Instituição Financeira.

DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a CAIXA durante a vigência do presente ajuste a:

I – providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do servidor, conforme as condições estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável à espécie, mormente o ATO TRT 19ª GP n. 132/2008;

II – respeitar a margem consignável de cada servidor, constante no sistema consignação eletrônica, quando da realização de qualquer contrato, sob pena de rejeição da consignação;

III – comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone do consignatário, para assegurar a continuidade da troca de informações



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

entre os convenientes e propiciar a rápida solução de eventuais questões geradas durante a execução do presente Convênio;

IV – comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do consignatário onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês, sob pena de não realização dos respectivos descontos em folha de pagamento e/ou estorno dos já efetuados;

V – disponibilizar ao TRIBUNAL e aos servidores e magistrados todas as informações necessárias, antes, durante e depois da execução dos contratos, nos termos estabelecidos no art. 12 do Ato TRT 19º GP n. 132/2008, velando pela probidade e boa-fé e observando a legislação de proteção ao consumidor.

Parágrafo Único – Desde já declara a CAIXA ter conhecimento do conteúdo do Ato TRT 19º GP n. 132/2008, anuindo como todos os seus termos.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

CLÁUSULA QUINTA – Compete ao TRIBUNAL, durante a vigência, do presente ajuste:

I – possibilitar ao servidor acesso ao valor de sua margem consignável, por meio de sistema eletrônico de consignação em pagamento;

II – disponibilizar o acesso da CAIXA ao sistema de consignação eletrônica, efetuando seu cadastro inicial e possibilitando à Instituição Financeira a inclusão, exclusão e atualização de contratos de empréstimo e capital social, mediante autorização do servidor, por meio de senha e observadas as disposições contidas no ATO 132/2008 TRT 19;

III – informar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, por escrito, meio magnético ou eletrônico, os casos de interrupção da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite os descontos;

IV – reter e repassar à CAIXA, por ocasião da exclusão do servidor da folha de pagamento, o saldo devedor do contrato, observado o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do consignado para as consignações facultativas de que trata o ATO TRT 19º GP n. 132/2008;

V – comunicar à CAIXA a ocorrência de redução da margem consignável do servidor, que impossibilite a consignação mensal estipulada.

Parágrafo Único – O TRIBUNAL não se responsabiliza pela veracidade dos dados e informações prestadas pelo próprio servidor à CAIXA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

DO RECADASTRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A CAIXA se submeterá a recadastramento, a cada 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro – São requisitos exigidos para fins de recadastramento:

I – estar regularmente constituído (CNPJ);

II – possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

III – possuir regularidade fiscal comprovada;

IV – possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; e

V – atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos documentos para recadastramento será de 30 (trinta) dias contados do termo final do período a que se refere esta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Não ocorrendo o recadastramento no prazo estabelecido nesta Cláusula, o consignatário será desativado pelo período de 2 (dois) meses, após o qual será descredenciado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o consignatário será previamente notificado da desativação permanente da rubrica.

Parágrafo Quinto – Aplicam-se ao recadastramento as disposições relativas ao cadastramento constantes do Ato TRT 19ª GP n. 132/2008.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A consignação em folha de pagamento assumida pelo servidor junto à CAIXA, que acarretem dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, é de responsabilidade exclusiva daquele, não implicando coresponsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo.

DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO

CLÁUSULA NONA – As consignações em folha objeto do presente Convênio poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I – suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à CAIXA, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II – excluídas por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à CAIXA, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo Único – As consignações objeto do presente Convênio somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:

I – quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e

II – pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de 6 (seis) meses ininterruptos.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Faculta-se a qualquer dos convenientes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese de denúncia desta avença, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação de todos os débitos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

decorrentes dos contratos de empréstimo e financiamento firmados entre os servidores ou magistrados e os consignatários.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá à CAIXA providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo ali mencionado, remetendo cópia da publicação ao TRIBUNAL em igual prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os convenientes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, nem utilizá-lo em divulgação ou publicidade, sem o prévio e expresse consentimento por escrito do outro conveniente.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto nesta Cláusula acarretará a imediata denúncia do presente Convênio, além de responder, o conveniente infrator, por eventuais perdas e danos, morais, materiais ou à imagem.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió, para dirimir qualquer pendência oriunda deste convênio.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de setembro de 2019.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT da 19ª Região

PATRÍCIA MARA TARCHIANI
Representante da CAIXA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0006070-27.2019.5.10.8000. Espécie: Termo de Cooperação Técnica entre TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil. Seção Distrito Federal (IEPTB/DF). Objeto: encaminhamento pelo TRT SAÚDE 10 de seus títulos judiciais e extrajudiciais que possuam atributos de liquidez, certeza e exigibilidade - doravante designados simplesmente "títulos" - para o IEPTB/DF, com vistas à distribuição e ao protesto, perante os TABELIONATOS membros desse INSTITUTO, daqueles títulos. Vigência: 60 meses. Assinatura: 06/09/2019. Pelo TRT-10: Brasília Santos Ramos, Desembargador do Trabalho Vice-Presidente. Pela IEPTB/DF: Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso, Tabeleante-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0006827-21.2019.5.10.8000. Espécie: Contrato nº 113/2019. Contratantes: TRT da 10ª Região e Redisul Informática Ltda. Objeto: fornecimento de ativos de rede (switches lan e san), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 meses, para renovação dos equipamentos de rede da justiça do trabalho. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 7.892/2013 e nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990. Vigência: até o recebimento definitivo. Assinatura: 06/09/19. Valor total: R\$ 2.805.404,40. Cobertura Orçamentária: 44.90.52.37, 44.90.40.03 e 44.90.40.05, vinculada ao Programa de trabalho Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação. Notas de Empenho: 2019NE001119 e 2019NE001120. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Jefferson Vieira Magalhães, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0006828-06.2019.5.10.8000. Espécie: Contrato nº 115/2019. Contratantes: TRT da 10ª Região e Compwire Informática S/A. Objeto: fornecimento de ativos de rede (switches san), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 meses, para renovação dos equipamentos de rede de justiça do trabalho. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 7.892/2013 e nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990. Vigência: até o recebimento definitivo. Assinatura: 06/09/19. Valor total: R\$ 692.900,00. Cobertura Orçamentária: 44.90.52.37, 44.90.40.03 e 44.90.40.05, vinculada ao Programa de trabalho Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação. Notas de Empenho: 2019NE001116 e 2019NE001117. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: João Paulo Hohmann Wagnitz, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada ao registro de preços para a prestação de serviços de gráfica rápida, adjudicado em favor da empresa E.P. LEITÃO COMERCIAL, CNPJ n.º 09.070.615/0001-69, com o valor total de R\$ 10.866,00 (itens 1 e 2).

LAIRTO JOSÉ VELOSO
 Presidente do Tribunal

(SIDEC - 09/09/2019) 080002-00011-2019NE000093

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada ao registro de preços para aquisição de baterias para manutenção preventiva e corretiva de notebooks, adjudicado em favor da empresa UNIBOCA INDÚSTRIA E COM. ELETR. E INFORM. LTDA. CNPJ n.º 07.559.288/0001-20, no valor total de R\$ 86.250,00.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
 Presidente do Tribunal

(SIDEC - 09/09/2019) 080002-00011-2019NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5.509/2019-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância LTDA, no lote 1; PÁTRIA Segurança EIRELI nos lotes 2 e 4; e VIGISOL Vigilância Patrimonial EIRELI EPP no lote 3 no PREGÃO Nº 5509/2019-A.

Florianópolis, 9 de setembro de 2019
 ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
 Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

Processo TRT n.º 10.180/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: ZOH ENGENHARIA LTDA (CNPJ n.º 00.460.107/0001-12). Objeto: Prestação de serviços de engenharia em manutenção civil do Fórum Irineu Jeffily, do Fórum de Santa Rita e Vara do Trabalho de Sousa, de acordo com as normas técnicas da ABNT, Caderno de Especificações e Planilha Estimativa de Custos, detalhados no Edital de Licitação e seus anexos. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 107680. Nota de Empenho: 2019NE000695. Valor total do contrato: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil, e setecentos reais). Vigência: 95 dias, a partir da assinatura do contrato ou se extingui após o recebimento definitivo do objeto e seu consecutivo pagamento. Data da assinatura: 09/09/2019. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Fábio Maia Villar, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços TRT Nº 05/2019. Processo TRT nº 284/2019 - Pregão Eletrônico nº 14/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e monitores com assistência técnica on-site, além de teclados, mouses, mousepads e cabos adaptadores. Ata nº 05/2019. Item 1 - MICRO TIPO 1. Quantidade Geral: 13.155.

Marca/Modelo: LENOVO Desktop Thinkcentre M920q (Tiny), conforme proposta. Valor Unitário Registrado: R\$ 2.858,00. Fornecedor: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ: 22.797.545/0001-03). Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Fábio de Souza Lima, Administrador, e Lissandra Shiramizu, Diretora, pela Empresa. Data da assinatura: 06/09/2019. Vigência da Ata: 06/09/2019 e 05/09/2020. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 2813/2019. Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 12/2019 em razão da empresa vencedora do SRP não ter entregue o material no prazo previsto, amparo no inciso I do art. 20 do Decreto 7892/2013.

Porto Velho, 4 de setembro de 2019.
 LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
 Diretor-Geral

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2016. PROCESSO ADM. VIRTUAL PROAD Nº 12628/2016. Participes: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO. Objeto: rescisão amigável, contada a partir de 5/8/2019, alusivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2016, que trata da concessão de estágio educacional obrigatório de estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e/ou Superior regularmente matriculados no IFRO. Assinado: 21/03/2019. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT14 em substituição e Uberlano Tiburtino Leite - Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

PROCESSO ADM. PROAD Nº4662/2019- REGISTRO DE PREÇOS- Visando a aquisição de materiais e produtos ergonômicos apoio/descanso para pés, suporte de monitores, mouse pad e apoio de para teclado (apoios para punho) para atender as unidades deste Regional. Abertura das propostas: 29 de setembro de 2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consulta/Licitacoes/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

PROCESSO ADM. PROAD Nº31367/2018- REGISTRO DE PREÇOS- Visando a aquisição de veículo tipo VAN, zero km, ano e modelo de fabricação 2019 ou posterior a data de confirmação do pedido, com capacidade de transporte de 20 passageiros e 1 motorista, fabricação nacional ou que seja produzido no Mercosul, para atender às necessidades deste Regional. Abertura das propostas: 24 de setembro de 2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consulta/Licitacoes/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 9 de setembro de 2019.
 CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
 Pregoeira

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. PROAD Nº 7877/2019.
 No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2019 publicado no DOU, nº 169, Seção 3, fl.144, dia 2/9/2019. Onde se lê: "Abertura das propostas: 12 de setembro de 2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min". Leia-se: "Abertura das propostas: 19 de setembro de 2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - UASG 80018

Processo: 5495/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP, composta por equipamentos, licenças de softwares, treinamento, garantia e suporte técnico, para atendimento às localidades Sede, Fórum Astolfo Serra na capital e as Varas do Trabalho no interior do estado do TRT da 16ª, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2019 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00016-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
 Pregoeiro

(SIASGnet - 09/09/2019) 80018-00001-2019NE000022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: TRT/18ª nº 9001/2016. Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: SLC-SEC 010/2019. PARTE: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. OBJETO: firmar a parceria entre o TRT e a SANEGAO quanto ao funcionamento e a manutenção dos serviços de interoperabilidade entre o Pje-JT e o sistema SI-PRO VIGIÊNCIA. 60 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio AJA/TRT 19ª nº 04/2019; PROAD: 4.339/2019; Convênios: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.724.318/0001-80, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto: operacionalização de consignações em folha de pagamento de prestações referentes a empréstimos contratados por magistrados e servidores, ativos e inativos, e por pensionistas do TRIBUNAL com a CAIXA; Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura; Assinatura: 05/09/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inçosa, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Patrícia Mara Tarchiani, pela Caixa.



